

## **EDITAL Nº 07/2022 – PPGEM**

**O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção extraordinário do curso de Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, para o ano 2023.1, para preenchimento de vagas, conforme o que segue:**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Poderão solicitar inscrição no processo seletivo candidatos que contemplem os requisitos de integralização dos respectivos cursos de graduação até a data que a Coordenação definirá para os aprovados na ocasião de matrícula no PPGEM, conforme disposto no item 2.2 a seguir.

1.2. Os temas de dissertação de mestrado devem estar enquadrados nas linhas de pesquisa do programa: a) Termociências; b) Projeto e Fabricação Mecânica; e c) Tecnologia de Materiais.

1.3. Aos egressos serão outorgados o título de Mestre em Engenharia Mecânica, com a indicação da área de concentração em que o aluno efetuou sua matrícula.

1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção designada pelo colegiado do PPGEM e nomeada em Portaria pela Coordenação do Programa.

### **2. DA TITULAÇÃO REQUERIDA**

2.1. Para solicitar inscrição no processo seletivo para o curso de mestrado, o candidato deverá ser portador de diploma de nível superior.

2.2. Para se candidatar à seleção para o mestrado, o candidato que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, para efeito de solicitação de inscrição no presente processo seletivo, poderá, em substituição ao mesmo, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPGEM, conforme o calendário presente no item 8 deste Edital. No caso do candidato conluente vir a ser selecionado, ele deverá no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

2.3. Os diplomas emitidos no exterior deverão estar devidamente revalidados, nos termos previstos pela UFRN.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas um total de **24 (vinte e quatro) vagas** para o curso de **Mestrado em Engenharia Mecânica**;

3.2 Deste total, **20 (vinte)** vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;

3.3 Outras **02 (duas) vagas** serão destinadas exclusivamente ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 047/2020 e da Resolução 008/2022;

3.4 As demais **02 (duas) vagas** serão destinadas exclusivamente à pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou à pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022;

3.5. As vagas especificadas no item 3.1 deste edital serão distribuídas entre 03 (três) linhas de pesquisa do programa, especificamente: Projeto e Fabricação Mecânica, Tecnologia de Materiais e Termociências.

### 4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os candidatos que optarem por participar da política de ações do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo I** do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no **item 6.1**.

4.1. Os candidatos optantes na modalidade raça negra/preta ou parda (**item 3.3**): serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo I) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente;

4.2. Os candidatos optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidade específicas (**item 3.4**): deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

## 5. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos irão solicitar a inscrição e encaminharão os documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no período **das 00h00min do dia 14 de dezembro de 2022 até às 23h59 min do dia 04 de fevereiro de 2023**.

5.2. O acesso ao SIGAA deverá ser feito pelo Sistema Federal através do [gov.br](https://www.gov.br/pt-br) (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto no. 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital.

5.3. O candidato que possuir login pelo [gov.br](https://www.gov.br) deve entrar com seu login e senha e o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o redirecionará para o SIGAA, para que o candidato dê início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital. Caso o candidato acesse diretamente pelo SIGAA ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)), ele será direcionado à uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘*Entrar pelo gov.br*’. (ver também “*Manual para acesso de Processo Seletivo no SIGAA pelo gov.br*” disponível na área do candidato e na página do Programa).

5.4. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso o sistema pedirá autorização do candidato para compartilhar seus dados pessoais da solicitação de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá ser clicado no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição segundo as instruções para solicitação de inscrições que seguem abaixo

5.5. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas, através de uma das três alternativas disponíveis no questionário de inscrição: “Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas – PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas – PI; ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PD, pessoas com transtorno no espectro autista ou outras necessidades específicas; ( ) Não”;

5.6. O candidato deverá submeter, através do formulário eletrônico de solicitação de inscrição do SIGAA/UFRN, a documentação listada no **item 5.5 única e exclusivamente em formato digital do tipo PDF**, com qualidade adequada de modo a não prejudicar a legibilidade e impressão dos documentos;

5.7. Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;

5.8. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida neste Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido neste Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5.9. Os documentos necessários são:

1. Cópia de carteira de identidade e CPF ou, se estrangeiro, cópia do Passaporte referente às páginas que contenham o seu número e a identificação do seu portador;
2. Formulário de Avaliação do Candidato devidamente preenchido (**Anexo II deste Edital**);
3. Curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes, documentado com os devidos certificados e declarações comprobatórias (**a falta de documento comprobatório implicará na não pontuação do item correspondente ao mesmo no Formulário de Avaliação do Candidato**);
4. Cópia do diploma de curso superior ou equivalente (**frente e verso**) ou o documento especificado no **item 2.2**;
5. Cópia do histórico escolar de graduação;

6. Para optantes que se enquadram na modalidade raça negra/preta ou parda é necessário a Autodeclaração Étnico-racial seguindo os procedimentos apresentados no **Anexo III deste edital**;
7. Para optantes que se enquadram na modalidade raça negra/preta ou parda é necessário o envio de um vídeo seguindo as instruções apresentadas no **Anexo IV deste edital**;
8. Para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena é necessário Cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou PIRN (**Anexo V deste edital**).
9. Para pessoas com transtorno no espectro autista ou outras necessidades específicas é necessário um requerimento de atendimento especial (**Anexo VI deste edital**), um laudo médico contendo descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o laudo de quaisquer outro transtorno. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. A comissão analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no **item 5.1**.

#### 5.10. Especificidades dos documentos:

- No caso dos documentos comprobatórios de **“Artigos em anais de eventos”** (item Produção Científica) há a necessidade de se anexar dois documentos adicionais:
  - a) O certificado de apresentação do artigo no congresso/evento;
  - b) O artigo escrito.
- No caso dos documentos comprobatórios de **“Livro”** ou **“Capítulo de livro”** (item Produção Científica), há necessidade de indicação do respectivo **ISBN** (International Standard Book Number);
- No caso de **artigos em periódicos** deve-se anexar a cópia do artigo na qual esteja indicado o seu **DOI**, caso o artigo tenha sido aceito para publicação e **ainda não** tenha um número DOI, a carta de aceite deverá ser anexada também, como comprovante de publicação;
- No caso de **“Projetos de Extensão”** (item Atividades Acadêmicas), há a necessidade do certificado de participação na **organização** do projeto. Cursos de capacitação ou treinamentos realizados pelos(as) candidatos(as) **não** serão considerados como projetos de extensão;
- Como comprovantes de experiência profissional serão aceitos contratos de trabalho (incluindo de estágio) ou cópia da carteira de trabalho;
- Deve-se considerar que serão contabilizados quantos semestres correspondem aos comprovantes anexados. Tempo inferior a um semestre letivo será desconsiderado. Para o item **“Atividades Acadêmicas”**, além do período, o tempo dedicado à atividade será computado, sendo necessário, no mínimo, 160 horas por semestre.

5.11. A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação do PPGEM não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independente de sua natureza.

5.12. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A avaliação dos candidatos ao mestrado será realizada em 05 (cinco) etapas:

**Etapa 1. Homologação das Inscrições Solicitadas:** esta etapa se constitui na verificação da documentação submetida pelo candidato quanto à validade e se estão de acordo com as exigências do presente Edital. Esta etapa é **eliminatória**. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

**Etapa 2. Prova de Conhecimentos Específicos:** prova **presencial e discursiva**, de modo que o candidato deve escolher um dos seis temas a seguir como título: 1) Tipos de carregamento e propriedades mecânicas dos materiais (Profs. Raimundo Carlos, Avelino e Daniel); 2) Relação entre tratamentos térmicos, microestrutura e propriedades mecânicas de ligas metálicas (Prof<sup>ª</sup>. Michele); 3) Ciclo Rankine cogeração combinado e eficiências (Prof. Eduardo); 4) Usinagem sustentável (Prof<sup>ª</sup>. Salete); 5) Mecânica dos fluidos computacional e aerodinâmica (Prof. Thiago); 6) Aprendizagem de máquina aplicada à mecânica dos fluidos (Prof. Thiago); 7) Revestimento à base de WC (carbeto de tungstênio) aplicado via aspersão térmica (Prof. Meisan); 8) Indústria 4.0 (Prof. Fabio Sousa e Marcelo Filgueira); 9) Tribologia para aumento de vida dos componentes mecânicos (Prof<sup>ª</sup>. Salete). Além destes temas para serem dissertados pelo candidato em, no máximo, quatro páginas, a prova poderá ter outras questões que a comissão achar pertinente. Esta etapa é **classificatória**, porém o não comparecimento do candidato à prova **elimina** automaticamente o candidato do processo seletivo. Informações, procedimentos e normas de biossegurança relativas ao enfrentamento da COVID-19 serão informadas aos candidatos pela área do candidato no SIGAA após a homologação das inscrições solicitadas.

**Etapa 3. Análise do Currículo Vitae e Rendimento Acadêmico:** análise do currículo, conforme pontuação disponibilizada no Formulário de Avaliação do Candidato (**Anexo II deste Edital**), levando-se em consideração apenas os documentos, certificados e declarações comprobatórios submetidos pelos candidatos no momento da solicitação de inscrição do processo seletivo, e análise do desempenho acadêmico apresentado no respectivo histórico da graduação dos candidatos, através do IRA (Índice de rendimento Acadêmico) ou outra média apresentada no histórico de disciplinas do candidato. Esta etapa é **classificatória**.

**Etapa 4. Heteroidentificação:** Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros [pretos e/ou pardos] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução No 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

**Etapa 5. Resultado Final:** nesta etapa será divulgado o Resultado Final com a nota final classificatória dos candidatos.

A nota final classificatória (*NFC*) do candidato será calculada da seguinte forma:

$$NFC = 0,3NPC + 0,4NAP + 0,3NRA$$

em que:

*NPC* – Nota da prova de conhecimentos específicos; (*Escala de 0,0 a 10*)

*NAP* – Nota da avaliação de produção (Currículo Vitae); (*Escala de 0,0 a 10, normalizada pela maior nota absoluta*)

*NRA* – Nota de rendimento acadêmico; (*Escala de 0,0 a 10, normalizada pela maior nota absoluta*)

6.2. Na hipótese de mais de um candidato obter pontuação idêntica na nota final, serão utilizados os critérios de desempate elencados a seguir, na ordem indicada:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na avaliação de produção;
- c) maior idade.

6.3. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) preencher no Formulário de Avaliação do Candidato (**Anexo III deste Edital**) a pontuação a que faz jus, sendo esta posteriormente conferida pela comissão de seleção. Devem ser anexados no momento da inscrição TODOS os documentos comprobatórios da pontuação marcada pelo candidato. Documentos comprobatórios que não atendam as especificidades do **item 5.9** deste edital serão desconsiderados.

6.4. Será **desclassificado** o candidato que não apresentar a documentação comprobatória coerente com a pontuação informada.

## 7. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia na área do candidato pela página eletrônica do processo seletivo ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) através do SIGAA e poderá ser encontrado também na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgem>):

7.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo máximo de **24 horas** em dias úteis, contadas a partir do horário de divulgação do resultado na página do processo seletivo no SIGAA/UFRN.

7.3 As submissões dos recursos devem ser realizadas **única e exclusivamente** através da área do candidato no SIGAA > “*Stricto sensu*” > “Área do Candidato – Processo Seletivo” ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto)), seguindo as instruções do sistema para obtenção da senha de acesso. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.4. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

## 8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATAS
Período para solicitação de inscrição	14 de dezembro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023
Etapa 1 - Divulgação da homologação das inscrições solicitadas ( <b>etapa eliminatória</b> )	08 de fevereiro de 2023
Prazo para recursos à homologação das inscrições solicitadas	09 de fevereiro de 2023
Resposta aos recursos da etapa de homologação das inscrições solicitadas	10 de fevereiro de 2023
Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos ( <b>etapa classificatória</b> )	13 de fevereiro de 2023
Divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos	15 de fevereiro de 2023
Prazo para recurso ao resultado da prova de conhecimentos específicos	16 de fevereiro de 2023
Resposta aos recursos da prova de conhecimentos específicos e atualização de notas de todos os candidatos em caso de deferimento	17 de fevereiro de 2023
Etapa 3 - Divulgação do resultado da análise do currículo vitae e rendimento acadêmico ( <b>etapa classificatória</b> )	23 de fevereiro de 2023
Prazo para recurso da análise do currículo vitae e rendimento acadêmico	24 de fevereiro de 2023
Resposta aos recursos do currículo vitae e rendimento acadêmico e atualização de notas de candidatos em caso de deferimento	27 de fevereiro de 2023
Etapa 4 – Realização da banca de heteroidentificação ( <b>etapa classificatória</b> )	27 de fevereiro de 2023
Resultado da banca de heteroidentificação	28 de fevereiro de 2023
Prazo para recurso ao resultado da banca de heteroidentificação	01 de março de 2023
Resposta à recurso interposto nesta etapa	02 de março de 2023
Etapa 5 - Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	03 de março de 2023
Prazo para recurso ao Resultado Final do processo seletivo	06 de março de 2023
Resposta aos recursos ao Resultado Final do processo seletivo e atualização de notas de candidatos em caso de deferimento	07 de março de 2023
Confirmação de interesse na vaga pelos candidatos aprovados	06 e 09 de março de 2023
Período de geração de matrícula pela Secretaria Integrada de Pós-Graduação do CT	06 e 09 de março de 2023

## 9. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas deverão confirmar interesse na vaga, unicamente no período de **06/03/2023 a 09/03/2023**, através do preenchimento do formulário online do tipo "**Cadastramento de aluno especial/regular**" no site da Secretaria Integrada de Pós-Graduação do Centro de Tecnologia/UFRN (<http://sistemas.sgp.ufrn.br/posct/>), anexando obrigatoriamente ao formulário, para fins de comprovação, cópias legíveis dos seguintes documentos, sob pena de eliminação no presente processo seletivo:

1. Prova de quitação com o serviço militar obrigatório, quando brasileiro do sexo masculino e menor que 46 anos de idade. Importante atentar que somente serão aceitos os documentos comprobatórios de

situação militar previstos em lei (ver **Lei N° 4375/64**, TÍTULO VI, CAPÍTULO III, e **Decreto N° 57654/66**, Art. 209);

2. **Título de Eleitor** acompanhado da **Certidão de Quitação Eleitoral** (emitida pelo site do TSE <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso do candidato ser brasileiro;
3. Diploma de nível superior (**frente e verso**) ou certidão de conclusão de curso superior, emitido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
4. Histórico escolar de curso superior correspondente obrigatoriamente ao diploma ou certidão de conclusão de curso especificado no item 3 acima.

9.2. A Comissão de Seleção poderá convocar suplentes em caso de desistência de aprovados ou concessão de novas bolsas nas linhas de pesquisa definidas neste edital, até o prazo máximo de 90 dias contados a partir do término do período de matrículas do semestre correspondente, obedecendo-se sempre a ordem de classificação e o quantitativo de vagas do processo seletivo.

## 10. DAS MATRÍCULAS

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste edital, será realizada exclusivamente de forma online.

10.1. Os candidatos aprovados serão cadastrados no SIGAA/UFRN e seus números de matrícula serão enviados ao e-mail informado no formulário online de cadastramento especificado no **item 9.1**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do mesmo.

10.2. Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da secretaria administrativa do programa e da coordenação informando o caminho para realização da matrícula nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado.

10.3. É obrigatória a matrícula em disciplinas no período imediatamente subsequente à matrícula. O candidato aprovado que não se matricular em disciplinas até o término do período de matrículas do semestre correspondente será considerado como desistente. Neste caso, fica sem efeito a sua aprovação no processo de seleção e poderá ser chamado para matrícula o candidato seguinte na ordem de classificação, observando-se o quantitativo de vagas do processo seletivo. Para ingressar no PPGEM em data futura, o candidato desistente terá que ser aprovado em novo processo seletivo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.2. O candidato será eliminado da seleção e serão anulados todos os procedimentos relativos a sua inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o cometimento de inexatidão das informações apresentadas ou irregularidades no processo seletivo.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a esta seleção. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o que ocorrerão através de notícia ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<http://www.ppgem.ufrn.br>).

11.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá escrever para a secretaria através do formulário online do tipo "*Dúvidas/Informações sobre o Curso*" no site <http://sistemas.sgp.ufrn.br/posct/>. Dúvidas ou solicitações sobre o edital podem ser enviadas para o email [secretariaunificadact@gmail.com](mailto:secretariaunificadact@gmail.com).

11.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do PPGEM/UFRN.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2022.

**Prof. Dr. Raimundo Carlos Silverio Freire Júnior**  
Coordenador do PPGEM

## **ANEXO I DO EDITAL N ° 07/2022 – PPGEM**

### **POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**

#### **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução no 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução no 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução No 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução no 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3o da Resolução No 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3o, Art. 3o da Resolução No 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

**ANEXO II DO EDITAL N° 07/2022 – PPGEM**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO**

**MESTRADO**

Candidato(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	<b>Publicação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação do Item</b>	<b>Pontuação Concedida</b>
Produção Científica (conforme Currículo Lattes)	Artigos em revista com indexação Qualis A1 *		100	
	Artigos em revista com indexação Qualis A2 *		90	
	Artigos em revista com indexação Qualis A3 *		70	
	Artigos em revista com indexação Qualis A4 *		60	
	Artigos em revista com indexação Qualis B1 ( <b>máximo de 04 artigos</b> ) *		50	
	Artigos em revista com indexação Qualis B2 ( <b>máximo de 04 artigos</b> ) *		30	
	Artigos em revista com indexação Qualis B3 ( <b>máximo de 04 artigos</b> ) *		10	
	Artigos em revista com indexação Qualis B4 ( <b>máximo de 04 artigos</b> ) *		5	
	Artigos em anais de eventos ( <b>máximo de 08 artigos</b> )		5	
	Livro		20	
	Capítulo de livro		10	
	Patente concedida		100	
	Pedido de Patente ( <b>limite de 02 pedidos</b> )		30	
Atividades Acadêmicas (conforme Currículo Lattes)**	Iniciação Científica ( <b>limite de 30 pontos</b> )		5/semestre	
	Monitoria ( <b>limite de 20 pontos</b> )		5/semestre	
	Projetos de extensão ( <b>limite de 20 pontos</b> )		5/semestre	
Experiência Profissional	Na área ( <b>limite de 40 pontos</b> )		10 /semestre	
Participação no PPGEM/UFRN	Disciplinas cursadas no PPGEM ( <b>limite de 20 pontos</b> )		Conceito A = 5; B = 3	
	Apresentação de trabalho no SEPEM		5	

\* A pontuação referente a artigos em revista somente será computada para periódicos classificados usando a base de dados da SCOPUS utilizando o percentil do periódico.

\*\* Além do período, o tempo dedicado à atividade será computado. Sendo necessário, no mínimo, 160 horas por semestre.

**ANEXO III DO EDITAL N ° 07/2022 – PPGEM**

**DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

**DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): (  ) Preto(a); ou (  ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda de vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
**CIDADE**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA (conforme o documento de identificação)**

## ANEXO IV DO EDITAL N ° 07/2022 – PPGEM

### RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo do Programa de Pós Graduação da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

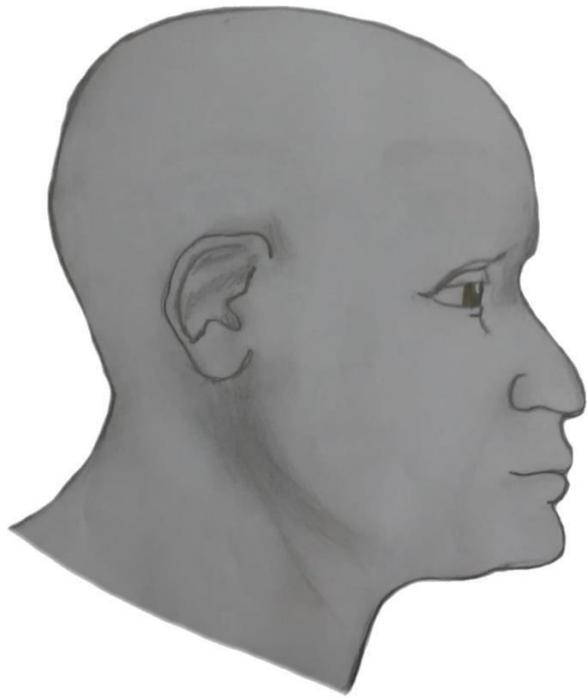
I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

a) Perfil Frontal



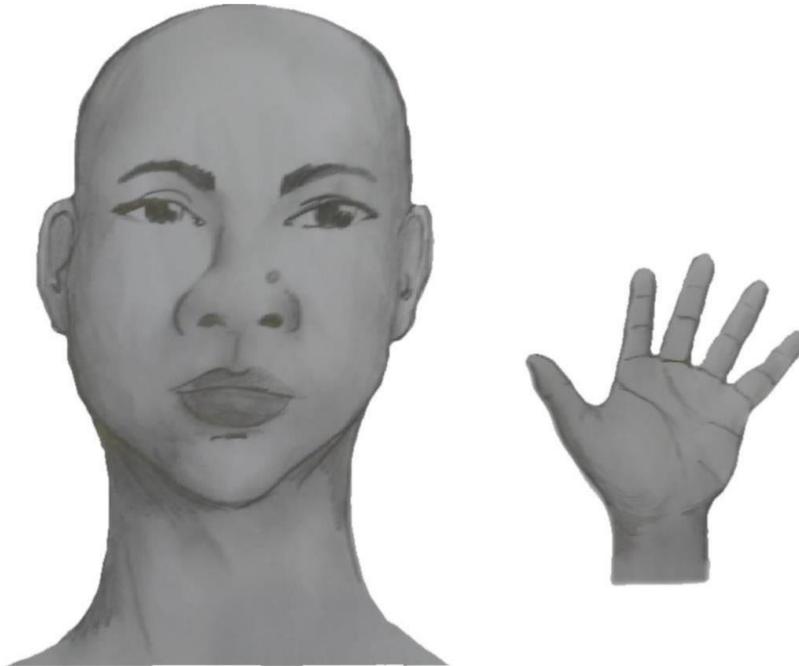
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



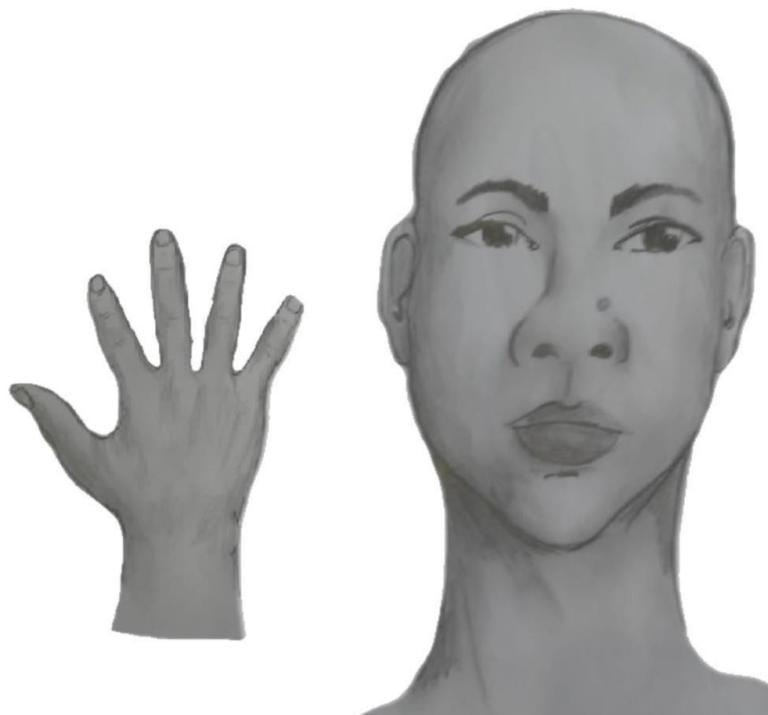
d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco **ou fundoclaro e monocromático**;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e c**om tamanho máximo do arquivo de 5MB.

Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca outons claros para gravação.

ANEXO V DO EDITAL N ° 07/2022 – PPGEM

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) residio em Terra Indígena      ( ) residio em Área Urbana

Nome do Local/Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 1

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme o documento de identificação)

## ANEXO VI DO EDITAL N ° 07/2022 – PPGEM

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM), Edital n° \_\_\_\_\_ PPGEM/UFRN, atendimento diferenciado conforme descrito no documento anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	